



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO Nº 049 /13

Processo Administrativo nº 09/10/17.833

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – DETI

Termo de Cooperação nº 09/09

Termo de Aditamento nº 09/11

Objeto: Cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível a ser adquirido pelo Município.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração, Silvio Roberto Bernardin, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, estabelecida nesta cidade, na Praça Voluntários de 32, s/nº, bairro Swift, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.413.800/0001-23, representado por seu Presidente Sebastião Sérgio Buani dos Santos, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar nº 101/2000 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível a ser adquirido pelo MUNICÍPIO visando a desburocratização na compra do combustível, a rapidez no atendimento, o melhor gerenciamento e, sobretudo, a vantajosidade do preço com a manutenção da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1. O MUNICÍPIO abastecerá os veículos da frota da COOPERADA com combustíveis em quantitativo necessário dentro dos limites contratuais com a distribuidora de combustível.

2.2. A COOPERADA repassará ao MUNICÍPIO o valor correspondente à quantidade de combustível efetivamente utilizada.

2.3. A Secretaria Municipal de Administração manterá durante a vigência do Termo dotação orçamentária a ser onerada, com fonte de recurso externo e código de aplicação específico da COOPERADA.

2.4. A COOPERADA deverá apresentar ao DETI relação dos veículos autorizadas para abastecimento.

2.5. O pagamento do combustível será realizado dia 15 (quinze) e 30 (trinta) de cada mês, de acordo com o preço em vigor na data de pagamento, acrescido de eventual imposto sobre operação financeira que venha a substituir o antigo CPMF.

TERCEIRO - DA VIGÊNCIA E FORO

3.1. Fica prorrogado o Termo de Cooperação, a partir de 01/10/2013, pelo prazo máximo de vigência dos contratos de fornecimento de combustíveis da municipalidade referenciados as fls. 3659/3660.

3.2. O presente Termo poderá ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

3.3. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente termo.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de setembro de 2013.



SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração



SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Presidente: Sebastião Sérgio Buani dos Santos

RG nº13.989.687-9

CPF nº 059.047.218-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 09/10/17833

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - DETI

Cooperante: Município de Campinas

Cooperada: SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Modalidade: Termo de Cooperação nº09/09

Termos de Aditamento nº 09/11 e 049/13

Na qualidade de **COOPERANTE** e **COOPERADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 30 de setembro de 2013.


SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração


SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Presidente: Sebastião Sérgio Buani dos Santos
RG nº13.989.687-9
CPF nº 059.047.218-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

Campinas, 30 de setembro de 2.013.

Ofício nº ____/13

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Cooperada do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 09/10/17833

Interessada: Secretaria Municipal de Administração - DETI

Cooperada: SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Termo de Cooperação n.º 09/09

Termo de Aditamento de Cooperação nº 09/11 e 049/13

RODRIGO GUERSONI

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Ilmo. Presidente
Sr. Vereador Campos Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

Campinas, 30 de setembro de 2013.

Ofício nº 321 /13

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Cooperante do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 09/10/17833

Interessada: Secretaria Municipal de Administração - DETI

Cooperada: SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Termo de Cooperação n.º 09/09

Termo de Aditamento de Cooperação nº 09/11 e 049/13

RODRIGO GUERSONI

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Ilmo. Presidente
Sr. Vereador Campos Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
09/10/17833-09/09-09/11-049/13